



LEI Nº 1.872

Itaguaí, 07 de novembro de 1995.

QUE ALTERA ITENS
CONSTANTES NA
TABELA DO ART.130
DA LEI Nº 1.699, DE
30/09/93 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MU-
NICÍPIO, ALTERADA
PELA LEI Nº 1.725, DE
20/12/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A tabela constante no art. 130 da Lei nº 1.699, de 30/09/93, alterada pela Lei nº 1.725, de 20/12/93, passa a vigorar da seguinte forma :

Nº DE ORDEM	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	IMPOSTO FIXO ANUAL(UFIMI) (%)
I	Titulados por estabelecimento de ensino de nível superior e provisionados, pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte.	2
II	Agentes , representantes , despachantes, corretores, intermediários e outros que lhes possam ser assemelhados , pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal , decorrentes do exercício profissão.....	3



III	Profissionais não previstos nos incisos anteriores.....	1
-----	---	---

Nº DE ORDEM	EMPRESAS	IMPOSTO SOBRE A BASE DE CÁLCULO 10%
IV	Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.....	3
V	Saneamento ambiental e congêneres.....	5
VI	Contabilidade auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade, despachantes e congêneres.....	5
VII	Datilografia, estenografia, expediente, Secretaria em geral e congêneres.....	1
VIII	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza e cooperativas em geral.	1
IX	Serviços de Informática em geral.....	5



X	Serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil e outros semelhantes e respectiva engenharia consultiva, bem como os serviços essenciais auxiliares ou complementares.....	5
XI	Serviços de demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, edificações, estradas, pontes e congêneres.....	5
XII	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	5
XIII	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	5
XIV	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5
XV	Serviços de aerofotografia, aerelevantamentos, mapeamento, topografia, batimetria, terraplenagem, enrocamentos e derrocamentos, vinculados ou não a execução de obras de construção civil.....	5
XVI	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres...	5



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

XVII	Florestamento,reflorestamento, paisagismo,jardinagem e decoração.....	5
XVIII	Locação de máquinas e equipamentos.....	5
XIX	Serviços de Turismo prestados por agências de viagem ou de navegação inclusive comissões por venda de passagens e serviços de transportes turísticos.....	5
XX	Serviços de transporte estrita- ² mento Municipal,Industrial,Marítimos,por rebocadores e congê-res.....	5
XXI	Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres.....	3
XXII	Hospedagem em Móteis.....	5
XXIII	Serviços de pesquisas submarinas e desenvolvimento tecnológico.....	5
XXIV	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.....	5



XXV	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, asilos, creches, casas de saúdes, de repouso ou recuperação, sob orientação médica, banco de sangue e de leite, pele, olhos, sêmem e congêneres.....	4
XXVI	Serviços médico-hospitalares a empresas ou particulares com preço fixado através de prévia contribuição periódica contratual (plano de saúde).....	5
XXVII	Hospitais, veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	4
XXVIII	Serviços de reparo, conserto, manutenção e conservação de máquinas, motores, veículos, embarcações, elevadores e equipamentos eletromecânicos.....	5
XXIX	Agenciamento, armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	5
XXX	Serviços portuários e aeroportuários, inclusive das agências de navegação e de serviços marítimos, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços e acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais, transportes.....	5



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

XXXI	Montagem Industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5
XXXII	Exibição de filmes cinematográficos e congêneres.....	5
XXXIII	Serviços de jogos e diversões de qualquer espécie.....	10
XXXIV	Serviços de Distribuição, venda e aceitação de pules e talões de aposta de corrida de cavalos e de bilhetes de loteria.....	5
XXXV	Serviços de aceitação de aposta de lotto, loteria esportiva federal e congêneres.....	5
XXXVI	Serviços não previstos nos incisos anteriores.....	5

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 de novembro de 1995.



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.